

Lei Municipal nº 2.510/80

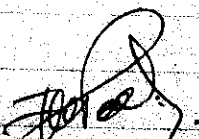
Autoriza o Aforamento de uma Área de Terças do Patrimônio Municipal a Alex de Jesus Tery Puburo

A Câmara Municipal de Igarapé-Miri es-
tatuou e em Sanções a seguinte lei.

Art.º fica o poder Executivo Municipal, autorizado a
Aforar provisoriamente a Alex de Jesus Tery Puburo
a área de Terças do Patrimônio Municipal situada à
Rua Lauro Sodré - Cidade, medindo (1,80) metros
de frente por (22,80) metros de fundos, limitando-se pe-
lo lado direito com Esquina da trav. Padre Euclides
lado Esquerdo com o mesmo requerente e fundos
com de direito; cumprido o mesmo passa expedir
em favor do enfiteuta o respectivo Título
de Aforamento, de pois de pagar as Taxas de Vidas
Art.º A presente lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições em contrário

Presidente do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri
em 16 de Setembro de 1980

Prefeito Municipal


Secret. de Administração